



Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



OFÍCIO Nº 11/2023 – PRES/CCJCR

Medicilândia, em 15 de maio de 2023.

Ao Senhor
JARI EDNEI TEIXEIRA
Vereador – PDT
Presidente da Câmara de Medicilândia.

Assunto: Redação final Autógrafo de Lei Ordinária nº 501/2023.

Senhor Presidente,

No cumprimento regimental, e considerando matéria despachada a essa comissão, sirvo-me do presente, encaminhando-lhe matéria em anexo, conforme decisão desta comissão CCJCR:

- 1. REDAÇÃO FINAL CCJCR - Autógrafo de Lei Ordinária nº 501/2023 –**
Dispondo sobre o Sistema Municipal de Cultura de Medicilândia.

É o que temos para o momento.


ELAINE WAGNER
Presidente CCJCR/CMM





Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



REDAÇÃO FINAL - CCJCR.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereadora ELAINE WAGNER - PSC
Relator - Vereador HENRIQUE AMAZONAS PAGANI DANTAS - MDB
Secretário - Vereador ELISVAN ALVES RODRIGUES – UNIÃO BRASIL
Membro - Vereador DANIEL MOREIRA RODRIGUES - PSDB



ASSUNTO – AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 501/2023 – DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA/PA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DATA: 11 de maio do ano de 2023.

TEXTO FINAL - AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 501/2023

O Autógrafo de Lei Ordinária nº 501/2023 é originário do Projeto de lei Ordinária nº 016/2021, que versa sobre O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA.

O retromencionado projeto de norma jurídica foi apresentado em plenário legislativo, e nos termos regimentais foi encaminhado para avaliação das comissões pertinentes. Passando pelo crivo das comissões, votado em plenário foi aprovado na íntegra nos termos da Sessão Ordinária e ata, realizada em 8 de maio de 2023.

Face ao exposto, esta Comissão CCJCR, conclui o texto final da proposição, com as devidas correções em sua articulação e redação da lei nos termos da Lei Complementar nº 95/1998, sem vínculo de alteração na redação original da matéria.

Dito isto, e no cumprimento do art. 234, do RI, o Autógrafo de Lei Ordinária nº 501/2023, encontra-se apito a ser encaminhado para sanção e publicação do Prefeito de Medicilândia, nos termos de sua aprovação plenária.

Que seja devolvido matéria à Mesa para procedimentos regimentais. É o texto final.

Comissão de Constituição e Justiça CCJCR, em 11 de maio de 2023.

HENRIQUE AMAZONAS P. DANTAS
Relator CCJCR/CMM



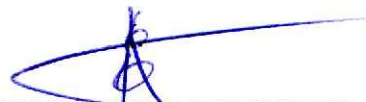
Câmara Municipal de Medicilândia
Estado do Pará
"Capital Nacional do Cacau"
Poder Legislativo – CNPJ: 14.136.212/0001-05



TEXTO FINAL - AUTÓGRAFO DE LEI ORDINÁRIA Nº 501/2023

Pelas conclusões:


ELAINE WAGNER
Presidente CCJCR


ELISVAN ALVES RODRIGUES
Secretário CCJCR


DANIEL MOREIRA RODRIGUES
Membro CCJCR

